



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé
Telefone: (51) 3543-8600 Correio Eletrônico: gabinete@parobe.rs.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Parobé, 25 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para Vossa apreciação e deliberação o presente Projeto de Lei em sede de urgência, em regime de convocação ordinária, que pretende obter autorização para repasse de parcela extraordinária do Programa Escola de Gestão Compartilhada (LGC).

Em decorrência da necessidade de aumento das demandas para manutenção dos prédios que sediam as Escolas do Município de Parobé, continuar a melhoria na infraestrutura das instituições de ensino, iniciada no ano de 2025, com a adequação das redes elétricas, hidráulicas e de climatização, visto que foi adquirido 127 (cento e vinte e sete) aparelhos de ar-condicionados para as Escolas no início desse ano.

Destacamos ainda que é necessário o aporte imediato desses recursos devido o aumento gradativo e constante dos valores dos produtos utilizados pelas escolas em suas demandas diárias e que os mesmos podem ser repassados na forma prevista na Lei que instituiu e regulamentou o Programa Escola de Gestão Compartilhada (LGC).

Frise-se que tal medida possibilitará que a comunidade escolar decida quais as medidas mais urgentes a serem adotadas, para garantir um ambiente escolar adequado, confortável e seguro aos alunos e professores desde o princípio do presente ano letivo.

*Recebido
26/05/26
Alexandre*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

Rua João Mosmann Filho, n° 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé
Telefone: (51) 3543-8600 Correio Eletrônico: gabinete@parobe.rs.gov.br

Para o cálculo dos valores a serem repassados por escola, foi utilizada a seguinte metodologia:

I- Escolas de Ensino Fundamental

até 300 alunos: R\$ 120,00 por aluno, total dividido por três;
de 301 a 400 alunos: R\$ 110,00 por aluno, total dividido por três;
de 401 a 500 alunos: R\$ 100,00 por aluno, total dividido por três;
acima de 501 alunos: R\$ 90,00 por aluno, total dividido por três.

II- Escola de Ensino Integral

até 500 alunos: R\$ 200,00 por aluno, total dividido por três.

III- Escolas de Educação Infantil

até 50 alunos 420,00 por aluno, total dividido por três;
de 51 até 100 alunos - 370,00 por aluno, total dividido por três;
de 101 até 200 alunos - 270,00 por aluno, total dividido por três;
acima de 201 alunos - 170,00 por aluno, total dividido por três;

IV- Escola de Educação Especial e Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Parobé

Valor total de de R\$ 10.000,00, por instituição.

Em síntese, são estas as razões que nos levam a encaminhar a proposta anexa para análise e votação de Vossas Excelências.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé
Telefone: (51) 3543-8600 Correio Eletrônico: gabinete@parobe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 25 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de parcela extraordinária do Programa Escola de Gestão Compartilhada (LGC), abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse extraordinário de verba às Escolas do Município de Parobé, que deverão ser utilizados na forma prevista na Lei Municipal nº 2.739/2009, que instituiu e regulamentou o Programa Escola de Gestão Compartilhada.

Art. 2º Os recursos a serem repassados foram apurados com base na modalidade da Escola e o número de alunos, sendo limitados aos valores a seguir arrolados, por estabelecimento de ensino:

Escolas	Nº de Alunos	Valor
EMEF ARTUÍNO ARSAND	234	R\$ 9.360,00
EMEF DINIZ MARTINS RANGEL	444	R\$ 14.800,00
EMEF GETÚLIO DORNELLES VARGAS	830	R\$ 24.900,00
EMEF IDALINO PEDRO DA SILVA	796	R\$ 23.880,00
EMEF JOÃO ÂNGELO PANDOLFO	196	R\$ 7.840,00
EMEF JOÃO MUCK	520	R\$ 15.600,00
EMEF JORGE FLECK	294	R\$ 11.760,00
EMEF LEOPOLDO FREDERICO WILLERS	538	R\$ 16.140,00
EMEF MALTUS KRUMMENAUER	450	R\$ 15.000,00
EMEF MARIA FRANCISCA DA SILVA	642	R\$ 19.260,00
EMEF MOISES PIRES MOSMANN	230	R\$ 9.200,00
EMEF PADRE AFONSO KIST	218	R\$ 8.720,00
EMEF PROFª ANA MARIA FAY DOS SANTOS	904	R\$ 27.120,00
EMEF PROFª NOEMY FAY DOS SANTOS	457	R\$ 15.233,33
EMEF PROFª MARIETA MELITA	312	R\$ 11.440,00
EMEF ROMILDA SIBEL RENCK	398	R\$ 14.593,33
EMEF TERESINHA IVONE HOMEM	231	R\$ 9.240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé
Telefone: (51) 3543-8600 Correio Eletrônico: gabinete@parobe.rs.gov.br

Escola	Nº de Alunos	Valor
EMEF NESTOR HERCULANO DE PAULA	161	R\$ 10.733,33

Escolas	Nº de Alunos	Valor
EMEI ALGODÃO DOCE	186	R\$ 16.740,00
EMEI AZALEIA	353	R\$ 20.003,33
EMEI BRANCA DE NEVE	36	R\$ 5.040,00
EMEI DOCE MEL	61	R\$ 7.523,33
EMEI FAVO DE MEL	92	R\$ 11.346,67
EMEI MUNDO COLORIDO	71	R\$ 8.756,67
EMEI PROFª MARIAZINHA NUNES MARTINS	171	R\$ 15.390,00
EMEI URSINHO ENCANTADO	75	R\$ 9.250,00
EMEI ZILA MARIA GIL	117	R\$ 10.530,00

Escolas	Nº de Alunos	Valor
NEJAP	427	R\$ 10.000,00
EMEE PROFª FLAVIA MARIA BRITO	82	R\$ 10.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2109 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fonte de Recurso: 15001001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE

Art. 4º Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 4342/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parobé/RS, para o exercício de 2026, abrindo crédito especial na Secretaria Municipal de Educação, na seguinte funcional programática:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

Rua João Mosmann Filho, n° 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé
Telefone: (51) 3543-8600 Correio Eletrônico: gabinete@parobe.rs.gov.br

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12- EDUCAÇÃO
Subfunção: 0367-EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa: 1000 - EDUCAR MELHOR
Ação: 2027-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Elemento: 3.3.50.53.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 15001001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor: R\$ 10.000,00.

Art. 5º A compensação de créditos relativos à inclusão da nova ação de governo prevista no artigo 4º, será realizada mediante a redução de valores da seguinte ação:

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12- EDUCAÇÃO
Subfunção: 0361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1000 - EDUCAR MELHOR
Ação: 1018 -AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Elemento: 3.4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 15001001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor: R\$ 10.000,00.

Art 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal